



PROCESSO N.º 961/03

PROTOCOLO N.º 5.529.430-5/03

PARECER N.º 358/04

APROVADO EM 04/08/04

CÂMARA DE ENSINO MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS – ENSINO  
FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: CAMPO LARGO

ASSUNTO: Pedido de reconhecimento do Ensino Médio.

RELATOR: ARNALDO VICENTE

### I – RELATÓRIO

Pelo ofício GS/SEED n.º 1520/03, a Secretaria de Estado da Educação encaminha para apreciação deste Conselho, o pedido de reconhecimento do Ensino Médio do Colégio Estadual São Francisco de Assis – Ensino Fundamental e Médio, Município de Campo Largo, mantido pelo Governo do Estado do Paraná.

Este processo foi baixado em diligência em 10/12/03, informando que os documentos apresentados dos profissionais indicados para as disciplinas Física, Física Aplicada, Química, Química Aplicada, Filosofia e Sociologia não comprovaram licenciatura específica e retornou em 29/06/04 com justificativa (fl. 180-CEE), cópia da Matriz Curricular vigente (fl. 281-CEE) e a substituição dos professores para as disciplinas retromencionadas (fls. 283/290-CEE).

A Resolução n.º 932/00 (cf. fl. 10) autorizou o funcionamento do Ensino Médio no Colégio Estadual São Francisco de Assis – Ensino Fundamental e Médio, com implantação gradativa, retroativa ao início do ano letivo de 1999.

O Colégio em pauta encontra-se relacionado no anexo das Deliberações n.ºs 18/99 e 7/03-CEE – “Regularização de vida escolar de alunos da Rede Pública Estadual.”

Através da Comissão Verificadora, designada pelo Ato Administrativo n.º 256/03, o NRE da Área Metropolitana Sul informa que apreciou a proposta pedagógica do estabelecimento (cf. fl. 269) e o regimento escolar, aprovado pelo Parecer n.º 93/02 está em conformidade com a Deliberação n.º 16/99 – CEE (fl. 269).



PROCESSO N.º 961/03

## II – VOTO DO RELATOR

Tendo em vista o § 1º do Artigo 37, da Deliberação n.º 4/99-CEE e o exposto no laudo técnico da Comissão Verificadora do NRE da Área Metropolitana Sul (cf. fl. 270) e Parecer n.º 1751/03–CEF/SEED (cf. fl. 272), opinamos pela concessão do reconhecimento do Ensino Médio do Colégio Estadual São Francisco de Assis – Ensino Fundamental e Médio, Município de Campo Largo, mantido pelo Governo do Estado do Paraná.

Em decorrência da concessão do reconhecimento do Curso em tela regulariza-se o período ausente de autorização de funcionamento, ficando convalidados todos os atos escolares praticados desde o início do ano letivo de 2001 até a presente data.

O estabelecimento de ensino deverá, antes do término do prazo do Reconhecimento, que é de 5 (cinco) anos, solicitar à Secretaria de Estado da Educação a sua renovação.

O processo deverá ser devolvido ao estabelecimento de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

## CONCLUSÃO DA CÂMARA

A Câmara de Ensino Médio aprova, por unanimidade, o Voto do Relator.

Curitiba, 02 de agosto de 2004.

## DECISÃO DO PLENÁRIO

O Plenário do Conselho Estadual de Educação aprovou, por unanimidade, a Conclusão da Câmara.

Sala Pe. José de Anchieta, em 04 de agosto de 2004.